



SANCIONADO

23 / 06 / 25

LEI Nº. 792, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Projeto de Lei Nº. 24, de 11 de Junho de 2025.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

23 / 06 / 25

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

“ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação a Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

UNIDADE: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO: 3.3.50.41.00.00.00.01.500

R\$ 153.100,00

Total da Suplementação

R\$ 153.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário de Finanças

3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500

R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500

R\$ 9.000,00

3.3.90.30.00.00.2.006.01.0500

R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 03 – Depto de Execução e Controle Orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
Site: www.novanazare.mt.gov.br

3.1.90.11.00.00.2.030.01.0500

R\$ 29.000,00

3.1.91.13.00.00.2.030.01.0500

R\$ 9.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 06 – Depto de Licitações

3.1.91.13.00.00.2.060.01.0500

R\$ 16.100,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 07 – Depto de Informática

3.1.90.11.00.00.2.119.01.0500

R\$ 26.000,00

3.1.91.13.00.00.2.119.01.0500

R\$ 9.000,00

Total da Anulação

R\$ 153.100,00

Art. 3º Essa lei retroage seus efeitos ao dia 05 de junho de 2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 23 de junho de 2025

REGINALDO
MARTINS DEL

COLLE:89384393649

Assinado de forma digital por
REGINALDO MARTINS DEL
COLLE:89384393649
Dados: 2025.06.24 09:08:25 -03'00'

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré